

Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

*Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177*

LEI N° 722/2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE “COORDENADOR DE AGRICULTURA E PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO RURAL”, DO MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo em comissão de **“COORDENADOR DE AGRICULTURA E PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO RURAL”**, com as seguintes características:

Descrição sumária do cargo:

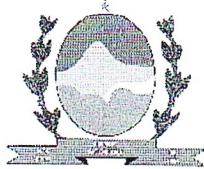
- Coordenar os programas e ações da Secretaria Municipal de Agricultura junto aos produtores rurais visando ao fortalecimento e diversificação da nossa produção.

Descrição detalhada das Atribuições:

- I - Gerenciar e coordenar todas as atividades relacionadas à área da Agricultura; II - Promover políticas de estímulo à agropecuária, o fomento ao agronegócio e a regulação de serviços ligados ao setor;
- III - Auxiliar na execução das políticas públicas que estejam dentro da área de abrangência da atividade rural;
- IV - Apresentar relatórios periódicos sobre as atividades agrícolas do Município;
- V - Planejar, orientar e criar projetos destinados ao desenvolvimento rural, pecuária, aquicultura, e outros setores afins;
- VI - Executar políticas públicas voltadas a captação de recursos, melhoramento e planejamento estrutural dos setores agrícola, pecuário e outros setores afins;
- VII - Promover a integração dos programas federais, estaduais e o desenvolvimento de programas municipais de incentivo, apoio e fomento dos setores agrícola, pecuário e outros setores afins;
- VIII - Coordenar e supervisionar a atividade técnica da Secretaria de Agricultura, promovendo a capacitação e estimulando a busca por soluções inovadoras;
- IX - Executar outras atividades inerentes ao exercício do cargo.

Requisitos para Provimento:

Inscrição: Escolaridade de nível médio;



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

*Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177*

Experiência:

- Não exige experiência profissional anterior;
- Conhecimento da legislação referente à Agricultura, Pecuária e outros setores afins;

Recrutamento: Externo e interno, mediante indicação do Prefeito Municipal;

Julgamento e Iniciativa: Tarefas variadas e complexas que exigem planejamento, organização e coordenação cuidadosa, para a obtenção de resultado;

Relacionamento: O ocupante do cargo deve demonstrar capacidade de lidar com o público em geral e colegas de trabalho;

Responsabilidade pelo Patrimônio: O ocupante do cargo lida com o patrimônio em forma de equipamento e material;

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar ao “**COORDENADOR DE AGRICULTURA E PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO RURAL**”, a título de subsídios mensais, a importância referente ao Nível CC-II da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, a proceder à suplementação de recursos e a abertura de crédito especial.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divino de São Lourenço/ES, em 04 de fevereiro de 2019.

*Eleardo Aparício Costa Brasil
Prefeito Municipal*

*Publicado no saguão da Prefeitura Municipal aos
quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e
dezenove (04/02/2019).*

*André Chambella Silva Lopes
Procurador Geral do Município*